ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus egeitos a partir de 1º de julho de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

Vide alterações efetuadas conforme Lei 699/88.

LEI Nº 379, DE 11 DE AGOSTO DE 1.986.

"Autoriza a Prefeitura Municipal de S. João da Boa Vista, Estado de S.paulo,a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, autorizado a:

I- Receber, por repasse do Governo do Estado de S. Paulo, através da Secretaria de Esportes e Turismo, recursos financeiros até o valor de Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) destinados a atender despesas com a iluminação do Estádio Municipal do Centro de Integração Comunitária - CIC.

II- Celebrar com a Secretaria de Esportes e Turismo o convênio necessário a obtençãodos recursos financeiros previstos no ítem I deste artigo, bem como acatar as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria.

III- Abrir Crédito Adicional Especial até a importância de Cz$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) de acordo com a seguinte classificcação técnica:

13 - DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
13.02 - SETOR DE ESPORTES E TURISMO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4000 Despesas de Capital
C. M. C. 12

4100 Investimentos

4110 Obras e Instalações

27 - Iluminação do Estádio Municipal do Centro de Integração Com. -CIC-....Cz$ 200.000,00

08462281.27 Iluminação do Estádio Municipal do Centro de Integração Com. - CIC.....Cz$ 200.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO :- O Crédito autorizado no inciso III, será coberto através dos recursos financeiros a serem repassados pela' Secretaria de Esportes e Turismo.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 380, DE 25 DE AGOSTO DE 1.986.

"Dispõe sobre a criação de Cargos de' Providmento em Comissão e Funções,aumento de funções e alteração de referência".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- Fica criada no Anexo I da Lei nº 203 de 14/12/85, o seguinte cargo:

ANEXO I

QUANT.	DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA	REQUEISITOS P/PRO-VIMENTO
01	Chefe de Programas complementares de sáude	04	Elemento com conhecimento específico da área